



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 286

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 18000,00 (dezoito mil cruzeiros), para atender aos seguintes pagamentos:-

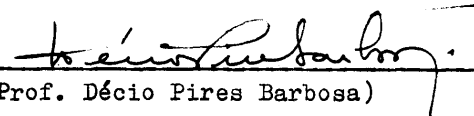
I - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a Indalácio Caminha Fernandes, pelo fornecimento de 4.000 unidades de paralelepípedos, empregados na passagem de nível da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, localizada na Rua Sete de Setembro;

II - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) como auxílio ao serviço eleitoral da 96ª Zona, para despesas das eleições de 3 de outubro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial correrão por conta do saldo financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

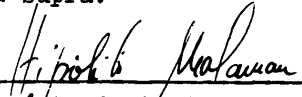
Pirassununga, 18 de novembro de 1955.



(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
na data supra.



Secretário da Prefeitura.